



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0188 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O Município de Anitápolis torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em realizar requerimentos junto a agência nacional de Mineração, Licenciamento ambiental da atividade de Lavra a céu aberto por escavação e usina de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo Município, e que não seja destinada à manutenção e melhorias das malhas viárias municipal e processo de Suspensão de vegetação sendo declarada a atividade de utilidade pública, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto no decreto municipal de regulamentação da matéria.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada em realizar requerimentos junto a agência nacional de Mineração, Licenciamento ambiental da atividade de Lavra a céu aberto por escavação e usina de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo Município, e que não seja destinada à manutenção e melhorias das malhas viárias municipal e processo de Suspensão de vegetação sendo declarada a atividade de utilidade pública, conforme disposto no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Contratação de empresa especializada em realizar requerimentos junto a agência nacional de Mineração, Licenciamento ambiental da atividade de Lavra a céu aberto por escavação e usina de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo Município, e que não seja destinada à manutenção e melhorias das malhas viárias municipal e processo de Suspensão de vegetação sendo declarada a atividade de utilidade pública.

Abrangendo todos os requisitos especificados que segue abaixo:

Devendo realizar os serviços especificados com qualificação técnica correspondente aos serviços nos conselhos de respectivas classes de serviços.

Requerimento junto Agência Nacional de Mineração – ANM, para uma área de até 4,00 hectares para Registro de Extração na localidade do Rio Salto município de Anitápolis.

Licenciamento Ambiental da atividade de Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo município, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal.

Processo de Supressão de Vegetação sendo declarara a atividade de utilidade pública.

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

**II – DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 01 de agosto de 2024 e encerra em 05 de agosto de 2024 as 17:00hs.

**III – DO PROCEDIMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**  
**CNPJ 82.892.332/0001-92**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 3256-0188 - **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico [licita@anitapolis.sc.gov.br](mailto:licita@anitapolis.sc.gov.br) no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do serviço oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.
- h) Apresentar na qualificação técnica, registro da empresa no cadastro de exploração Mineral (CEM).
- i) Registro profissional junto ao CRE-A/CAU.
- j) Prova de Inscrição e regularidade da empresa junto ao Órgão Competente.
- k) Apresentação de declaração formulada pelo proponente, de que dispõem de recursos técnicos e Humanos disponíveis à prestação de serviços.
- l) Prova de inscrição e Regularidade do responsável técnico junto ao Órgão competente.
- m) Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa, no caso de empregado anexar cópia da CTPS; no caso do sócio – anexar cópia do Contrato social e alterações; no caso de contratado anexar contrato de prestação de serviços.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Anitápolis, 31 de julho de 2024.

**Solange Back**  
Prefeita Municipal